

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1	77.000,00	
TOTAL	1	77.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2259 ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL	1 4	35.000,00	
06.030.0174.2264 POLICIAMENTO CIVIL	1 4	42.000,00	
TOTAL		77.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
3 4 90 36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	77.000,00	
TOTAL	1	77.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0174.2266 SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENT	1 4	77.000,00	
TOTAL		77.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	77.000,00	77.000,00	0,00
TOTAL GERAL	77.000,00	77.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.301, DE 3 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 127.064,00 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. DA CIENCIA, TECNOLÓG. E DESENV. ECON.			
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA			
3 4 90 36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	127.064,00	
TOTAL	1	127.064,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0206.2069 ENSINO A NIVEL PÓS-GRADUACAO E PESQUIS	1 4	127.064,00	
TOTAL		127.064,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. DA CIENCIA, TECNOLÓG. E DESENV. ECON.			
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA			
3 4 50 43 SUBVENCOES SOCIAIS	1	14.062,00	
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	44.705,00	
3 4 90 36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	12.780,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	55.517,00	
TOTAL	1	127.064,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0021.2861 COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL	1 4	14.013,00	
08.044.0021.2863 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1 4	36.494,00	
TOTAL		127.064,00	

08.044.0024.2864 INFORMÁTICA	1 4	40.667,00	
08.044.0207.2070 CURSOS DE ESPEC. APERF. E DIFUSAO CULTUR	1 4	12.780,00	
08.044.0428.2072 ASSIST. MEDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1 4	23.110,00	
TOTAL		127.064,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	127.064,00	127.064,00	0,00
TOTAL GERAL	127.064,00	127.064,00	0,00

DECRETO Nº 43.302, DE 3 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.884.684,00 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCACAO			
08007 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1	6.884.684,00	
TOTAL	1	6.884.684,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.042.0021.2862 MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	1 4	6.884.684,00	
TOTAL		6.884.684,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1	6.884.684,00	
3 4 50 41 CONTRIBUICOES	1	6.884.684,00	
TOTAL	1	6.884.684,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVICOS GERAIS DO ESTADO	1 4	6.884.684,00	
TOTAL		6.884.684,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	6.884.684,00	6.884.684,00	0,00
TOTAL GERAL	6.884.684,00	6.884.684,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCACAO			
TOTAL JUNHO	1 4	6.884.684,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	6.884.684,00	6.884.684,00	0,00
TOTAL GERAL	6.884.684,00	6.884.684,00	0,00

DECRETO Nº 43.303, DE 3 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 50 43 SUBVENCOES SOCIAIS	1	100.000,00	
TOTAL	1	100.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.085.0021.2861 COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL	1 4	100.000,00	
TOTAL		100.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUICOES	1	100.000,00	
TOTAL	1	100.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVICOS GERAIS DO ESTADO	1 4	100.000,00	
TOTAL		100.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
TOTAL JUNHO	1 4	100.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	1 4	100.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.304, DE 3 DE JULHO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Lar São Francisco da Assis na Providência de Deus, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo, e de linha telefônica nele instalada

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, em favor do Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de terreno, parte de área maior, com 127.018,56m² (cento e vinte e sete mil, dezoito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e edificações com 5.201,00m² (cinco mil, duzentos e um metros quadrados), situado na Rua Estéfano Mauer, nº 1.000, Pirituba, Município de São Paulo, constituído por duas áreas contíguas, descritas em laudo técnico anexo ao Processo SCFBES-329/97, a saber: Área "B" - Parte do ponto "1" localizado em frente à estação de Vila Clarice; daí, segue com ângulo interno aproximado de 67º, por uma distância aproximada de 14,00m até o ponto "2"; daí, segue em linha reta com ângulo interno aproximado de 180º, por uma distância aproximada de 121,00m até o ponto "3"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 142º, por uma distância aproximada de 145,00m até o ponto "4", localizado próximo aos pavilhões, daí, segue com ângulo interno de 131º, por uma distância aproximada de 84,00m, até o ponto "5", localizado próximo aos pavilhões com a estrada interna; daí, segue com ângulo interno aproximado de 137º por uma distância aproximada de 103,00m margeando a estrada interna até o ponto "6"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 186º, por uma distância aproximada de 23,00m margeando a estrada interna até o ponto "7"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 188º, por uma distância aproximada de 19,00m, margeando a

estrada interna até o ponto "8"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 195º, por uma distância aproximada de 49,00m, margeando a estrada interna até o ponto "9"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 227º, por uma distância aproximada de 84,00m, até o ponto "9A", confrontando até este ponto com Área A, da Fazenda do Estado; daí, segue com ângulo interno aproximado de 55º, por uma distância aproximada de 82,00m, cortando a estrada interna até o ponto "10A", fazendo divisa com a Área C, da Fazenda do Estado, daí, segue margeando a Estrada de Ferro por uma distância aproximada de 484,00m até o ponto "1", referencial de partida da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 52.844,42m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados). Área C - Parte do ponto "A" localizado a margem da Estrada de Ferro; daí, segue com ângulo interno aproximado de 70º, por uma distância aproximada de 82,00m, cortando a estrada interna até o ponto "9A", fazendo divisa com a Área B, da Fazenda do Estado; daí, segue com ângulo interno aproximado de 125º, por uma distância aproximada de 247,00m em direção perpendicular a lavanderia até o ponto "10" a margem da estrada interna; daí, segue com ângulo interno aproximado de 273º, por uma distância aproximada de 23,00m, margeando a estrada interna entre os dois lagos o ponto "P", confrontando até aqui com a Área A, da Fazenda do Estado; daí, segue com ângulo interno aproximado de 78º, por uma distância aproximada de 196,68m, até o ponto "A", localizado à margem da Avenida Dr. Felipe Pinel, confrontando com a Área D, da Fazenda do Estado; daí, segue com ângulo interno aproximado de 123º, por uma distância aproximada de 64,00m, até o ponto "19", localizado em frente à capela; daí, segue com ângulo interno aproximado de 190º, por uma distância aproximada de 128,00m, até o ponto "20"; daí, segue com ângulo interno aproximado de 122º, por uma distância aproximada de 58,00m, até o ponto "21", localizado a margem da Estrada de Ferro, confrontando até aqui com a Avenida Dr. Felipe Pinel; daí, segue margeando a Estrada de Ferro por uma distância aproximada de 586,00m, até o ponto "A", referencial de partida da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 74.174,14m² (setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à execução do Projeto Comunidade Terepêutica de Acolhimento, Integração, Recuperação e Profissionalização da Criança e do Adolescente, nos termos do Convênio assinado pela permitente e pela permissionária em 2 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a permissão de uso da linha telefônica nº 841.2843, instalada no imóvel, cabendo o pagamento de todos os encargos à permissionária.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente, e terá vigência pelo prazo do convênio referido no artigo 1º, parágrafo único, findando em 2 de janeiro de 2003.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998
MÁRIO COVAS
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 3-7-98

No Of. CSM/MOpB-392/231-97-PMESP, em que é interessado o Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetininga, sobre doação de veículo: "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se a manifestação do Comandante do Corpo de Bombeiros, autorizo a doação do veículo de que tratam os autos, com Patrimônio 01068580-P e chassi 9BG5653BLEC001046, sob a administração do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetininga, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Of. 207-98 (PB-4596-98) + Of. 209-98 (PB-4594-98) + Of. 213-98 (PB-4595-98) todos CODELVA-SEP, sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e considerando que os 102 veículos pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria, autorizo a doação, aos Municípios relacionados no Anexo, dos referidos veículos, discriminados seus tipo/marca, números de placa, patrimônio e chassi, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."